



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Terça-feira • 7 de Junho de 2022 • Ano XVIII • Nº 3302

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo  
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJFCM0ZENTU2MKYXREQ1OE

## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

#### **DECRETO Nº 264/2022**

Declara de Utilidade Pública imóvel localizado no perímetro urbano, para fins e desapropriação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições legais, notadamente as previstas no Artigo 68, XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do Decreto Lei nº 3.365/1941,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, nos termos do disposto nos Artigos 2º e 10, do Decreto Lei nº 3.365/1941, uma área de terras situada na Estrada Municipal Almadina/Coaraci, KM 01, no perímetro urbano da cidade, de propriedade do Senhor **Esmeraldo Correia Leite**, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca sob a Matrícula nº 4.903, com área de 1.434,548 m<sup>2</sup>, conforme planta e memorial descritivo, que são parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - A área de terras desapropriada na forma do Artigo antecedente destinar-se-á à doação ao Estado da Bahia, para a Construção da Delegacia Territorial da Polícia Civil e Pelotão da Polícia Militar (Unidade Conjugada 1B), no Município de Almadina.

**Art. 3º** - Fica a Procuradoria Geral do Município de Almadina, para efeito do disposto no Art. 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, devidamente autorizada a promover, em caráter de urgência, as medidas administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias à efetivação dos fins previstos no presente decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia,  
em 07 de junho de 2022.**

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Lindiana Melo Rocha**  
Sec. de Administração